e entregues na referida sede, durante o horário normal de expediente ou enviadas pelo correio em carta registada com aviso de recepção, contando nesse caso a data do registo, para Junta de Freguesia de Ega, Rua Prof, José Maria Gaspar, 3150-256 — Ega. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado
b) Fotocópia do certificado de habilitações
c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão
d) Declaração do serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, nomeadamente, da actividade que exerce, da categoria, posição e nível remuneratório.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
10 — Métodos de selecção:
10.1 — Tendo em conta a deliberação da J.F. Ega de 30 de Julho de 2009, este procedimento concursal tem carácter de urgência pelo que haverá dois métodos de selecção para todos os candidatos, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, avaliação curricular, entrevista profissional de selecção.
10.2 — Avaliação curricular, (AC) Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte formula:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)/4$$

AC = Avaliação curricular; HA = Habilitações académicas; FP = Formação profissional
EP = Experiencia profissional; AD = Avaliação de desempenho
10.3 — Entrevista Profissional Selecção (EPS) Tem a duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiencia profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A avaliação resulta da votação nominal e é decidida por maioria, considerando-se:
Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores;
Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores
Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pela média ponderada dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (55\,\%\,AC) + (45\,\%ESP)$$

CF = classificação final; AC = Avaliação curricular; EPS = Entrevista Profissional de Selecção
11 — Composição do júri:
Presidente Carlos Alberto Braga Lopes, chefe de divisão do Município de Condeixa-a-Nova;
Vogais efectivos: Cláudia Maria Vieira Castro Leão técnica superior do Município de Condeixa-a-Nova e Ângelo José Pimentel Gonçalves assistente técnico da Freguesia de Ega;
Vogais suplentes: Anabela Palrilha Campos Malo técnica superior e Rosa Maria Lopes Moreira, assistente técnica, ambas do Município de Condeixa-a-Nova
O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal Cláudia Maria Vieira Castro Leão.
12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;
14 — As listas dos candidatos e de classificação final, esta após homologação, serão feitas no edifício da sede e na página electrónica da Freguesia de Ega e publicada na 2.ª serie do *Diário da República.*
15 — Dispensa a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC conforme ofício da DGAEP n.º 79/DRSP/2.0/2009.

3 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Daniel Tomé Gonçalves*.
302294158

FREGUESIA DE FERREL

Aviso n.º 16242/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho conforme mapa de pessoal

Para efeitos no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Executivo, na sua reunião ordinária realizada no dia 07 de Janeiro de 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data da publicação, deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, previstos no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia.
1 — Local de trabalho: Freguesia de Ferrel;
2 — Posto de trabalho: 4 Lugares de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional.

a) 1 Lugar para a actividade de coveiro (indeterminado).
b) 1 Lugar para a actividade de pedreiro (indeterminado).
c) 1 Lugar para a actividade de servente de limpeza da sede da Junta e Posto Médico a tempo parcial (indeterminado).
d) 1 Lugar para a actividade Auxiliar de Serviços Gerais (determinado).

3 — Descrição sumária das funções para os lugares definidos nas alíneas do número anterior:

a) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, proceder a inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, bem como assegurar a manutenção geral do Cemitério.
b) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, Aparelha pedra em grosso, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui e supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe sejam afectos.
c) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, são as seguintes: Limpar todos os espaços da Sede da Junta e Posto Médico, lavar os vidros no exterior do edifício tratar das lavagens dos panos de limpeza.
d) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, assegura a transmissão da comunicação entre vários órgãos através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente, trata informação e elabora mapas, quadros, recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados financeiros e contabilísticos.

4 — Para as alíneas *a*), *b*) *e c*) *n*o n.º 2 o período experimental é de 90 dias. Para a alínea *d*) no n.º 2 o período experimental é de 30 dias.
5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.
6 — Habilitações académicas: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.
7 — Formalização das candidaturas: mediante Formulário próprio dirigido ao Presidente da Junta, devidamente datado e Assinado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para Rua do Jardim Infantil n.º 4 2520-161 Ferrel, até ao termo do prazo fixado;
7.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — Métodos de selecção: Ao abrigo do n.º 4 do artigo 53.ª da Lei n.º 12.ª/2008 de 27 de Fevereiro, o método de selecção a utilizar é a Avaliação curricular, dada a urgente conveniência para o serviço no preenchimento dos lugares colocados a concurso, pois são imprescindíveis para o normal funcionamento dos serviços, conforme fundamentado em despacho.
Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos Candidatos, designadamente a habitação académica ou profissional, percurso profissional relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Experiência profissional e Avaliação do desempenho.
Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:
$AC = (HAB+FP+EP+AD)/4$ (caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública)

AC = (*HAB*+*FP*+*EP*)/3 (para os restantes candidatos)

Sendo:

HAB=Habilitação Académica: Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP=Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

EP= Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

AD= Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas do método de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos da valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83 A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Composição do Júri.

Presidente: Silvino Doirado Conceição João

Vogais efectivos

Alfredo de Jesus Santos, Secretário que também substituirá o presidente nas suas falhas e impedimentos.

António Pedro Silvestre Oliveira, Tesoureiro.

Vogais suplentes

Helena Maria Bernardo Lourenço, Assistente Técnico.

13 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12- A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Ferrel) E terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação, a partir da data da publicação (no DR) E por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) *d*o n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12.ª/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida.

17 — Finalmente, conforme FAQ n.º 4 da DGAEP, relativamente aos Procedimentos concursais: A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, que assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.

Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

2 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Silvino Doirado Conceição João*.

302291169

FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Aviso n.º 16243/2009

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria encarregado operacional, da carreira de assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2009, homologada em reunião ordinária da Junta de Freguesia de 04/09/2009.

Único candidato: António José Martins — 15,55 valores.

9 de Setembro de 2009. — O Presidente, *José Manuel dos Reis Guerreiro*.

302290172

PARTE I

ESCOLA SUPERIOR DE ARTES DECORATIVAS

Despacho n.º 20967/2009

A requerimento da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, entidade instituidora da Escola Superior de Artes Decorativas, reconhecida, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º n.º 271/89, de 19 de Agosto) e pela Portaria n.º 105/90, de 10 de Fevereiro, foram registados os Estatutos da Escola Superior de Artes Decorativas por despacho de 31 de Julho de 2009 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, vem esta entidade instituidora proceder à publicação dos referidos Estatutos.

31 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, *Luís Ferreira Calado*.

Estatutos da Escola Superior de Artes Decorativas da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva

CAPÍTULO I

Da Natureza e da Missão

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Escola Superior de Artes Decorativas (ESAD) é um estabelecimento de Ensino Superior Privado Politécnico, de que é entidade instituidora e titular a Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva (FRESS).

2 — No exercício das competências que lhe são conferidas por lei, a FRESS respeita integralmente a autonomia cultural, científica e pedagógica da ESAD.